

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E VÍDEO MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.992/0001-03, com endereço nesta cidade de Cabeceira Grande/MG, na Rua Trajano Caetano, n. 121, Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ANA CLÁUDIA DE ABREU**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.060.296-90 e RG nº 2638501, SSP/DF.

CONTRATADO: HR VIGILANCIA ELETRONICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº: 49.358.458/0001-06, com sede na R C, nº 71 NOVA DIVINEIA, Unaí/MG, neste ato devidamente representado por **HERMANO REUBER TERCENIO RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 19.215.951, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob o nº129.509.676-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico de segurança e vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro horas por dia na Subsede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, em Palmital de Minas, o que equivale a 5,11 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 010/2025 com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 11.100,00. (onze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e obrigações contraídas no processo de contratação inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande – MG, 14 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
ANA CLÁUDIA DE ABREU - PRESIDENTE

HR VIGILANCIA ELETRONICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
HERMANO REUBER TERCENCIO RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: